



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 381 , DE 12 DE MARÇO DE 1992.

Altera Tabelas de Vencimentos do Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, fixa o Soldo do Coronel PM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos do Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, são as constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, a esta Lei, estendendo os mesmos percentuais, verificados nas mencionadas tabelas, no que couber, aos servidores da EMATER-RO.

Art. 2º - O Soldo do Coronel PM, passa a ser de Cr\$ 209.694,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros).

Art. 3º - Fica incorporado ao vencimento, o abono salarial concedido pela Lei nº 346, de 12 de dezembro de 1991, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Fica estipulado em Cr\$..... 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros) o valor do salário-família inerente ao funcionário estatutário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Publicado no Diário Oficial
2490 12/03/92

GOVERNO DO ESTADO DE
GOVERNADOR
MARCO DE 12 DE



Altere-se a tabela de vencimentos e
essencial da Administração Pública
do Poder Executivo, fixando-se
de acordo com o Decreto nº 12.031/92
de 12/03/92.

2. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de acordo com o parecer jurídico nº 12.031/92 de 12/03/92.

Art. 1º - A tabela de vencimentos e
essencial da Administração Pública do Poder Executivo
de acordo com o Decreto nº 12.031/92 de 12/03/92
de acordo com o Decreto nº 12.031/92 de 12/03/92
de acordo com o Decreto nº 12.031/92 de 12/03/92

Art. 2º - O salário do Governador do Estado
de acordo com o Decreto nº 12.031/92 de 12/03/92
de acordo com o Decreto nº 12.031/92 de 12/03/92

Art. 3º - Fica facultado ao Governador
de acordo com o Decreto nº 12.031/92 de 12/03/92
de acordo com o Decreto nº 12.031/92 de 12/03/92

Art. 4º - Fica facultado ao Governador
de acordo com o Decreto nº 12.031/92 de 12/03/92
de acordo com o Decreto nº 12.031/92 de 12/03/92

Art. 5º - As despesas decorrentes
de acordo com o Decreto nº 12.031/92 de 12/03/92
de acordo com o Decreto nº 12.031/92 de 12/03/92

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1992.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	VALORES
NS - 1	270.000,00
NS - 2	275.400,00
NS - 3	280.908,00
NS - 4	286.526,00
NS - 5	292.257,00
NS - 6	298.102,00
NS - 7	304.064,00
NS - 8	310.145,00
NS - 9	316.348,00
NS - 10	322.675,00
NS - 11	329.128,00
NS - 12	335.710,00
NS - 13	342.424,00
NS - 14	349.272,00
NS - 15	356.257,00
NS - 16	363.382,00
NS - 17	370.650,00
NS - 18	378.063,00
NS - 19	385.624,00
NS - 20	393.336,00
NS - 21	401.202,00
NS - 22	409.226,00
NS - 23	417.410,00
NS - 24	425.752,00
NS - 25	434.273,00
NS - 26	442.959,00
NS - 27	451.817,00
NS - 28	460.853,00
NS - 29	470.070,00
NS - 30	479.471,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O II

TABELA DE VENCIMENTOS DE NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIA	VALORES
NM - 1	100.000,00
NM - 2	102.000,00
NM - 3	104.040,00
NM - 4	106.121,00
NM - 5	108.243,00
NM - 6	110.408,00
NM - 7	112.616,00
NM - 8	114.868,00
NM - 9	117.165,00
NM - 10	119.508,00
NM - 11	121.898,00
NM - 12	124.336,00
NM - 13	126.823,00
NM - 14	129.359,00
NM - 15	131.946,00
NM - 16	134.585,00
NM - 17	137.277,00
NM - 18	140.022,00
NM - 19	142.822,00
NM - 20	145.678,00
NM - 21	148.591,00
NM - 22	151.563,00
NM - 23	154.594,00
NM - 24	157.686,00
NM - 25	160.840,00
NM - 26	164.057,00
NM - 27	167.338,00
NM - 28	170.685,00
NM - 29	174.099,00
NM - 30	177.581,00
NM - 31	181.133,00
NM - 32	184.756,00
NM - 33	188.451,00
NM - 34	192.220,00
NM - 35	196.064,00
NM - 36	199.985,00
NM - 37	203.985,00
NM - 38	208.064,00
NM - 39	212.226,00
NM - 40	216.470,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O III

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO

CLASSE	VENC. BÁSICO
A - 1	128.572,00
A - 2	131.143,00
A - 3	133.766,00
A - 4	136.441,00
A - 5	139.170,00
B - 1	144.737,00
B - 2	147.632,00
B - 3	150.585,00
B - 4	153.596,00
B - 5	156.668,00
C - 1	162.935,00
C - 2	166.194,00
C - 3	169.517,00
C - 4	172.908,00
C - 5	176.366,00
D - 1	183.421,00
D - 2	187.089,00
D - 3	190.831,00
D - 4	194.645,00
E - 1	202.431,00
E - 2	206.489,00
E - 3	210.611,00
E - 4	214.823,00
ÚNICA	120.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO SAÚDE

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
MÉDICO 20 HORAS	TS-2	210.000,00	215.250,00	220.631,00	226.147,00	231.800,00	237.595,00	243.535,00	249.623,00	255.864,00	262.260,00	268.817,00	275.537,00
MÉDICO VETERINÁRIO	TS-2	210.000,00	215.250,00	220.631,00	226.147,00	231.800,00	237.595,00	243.535,00	249.623,00	255.864,00	262.260,00	268.817,00	275.537,00
SANITARISTA	SAN	268.817,00	275.537,00	282.426,00	289.486,00	296.724,00	304.142,00	311.745,00	319.539,00	327.527,00	335.716,00	344.908,00	352.711,00
ADM.EM SIST. DE SAÚDE	TS-2												
ARQ.EM SIST. DE SAÚDE	TS-2												
BIÓLOGO	TS-2												
BIOMÉDICO	TS-2												
CIRURGIÃO DENTISTA	TS-2												
ENFERMEIRO	TS-2												
ENG. TÊC.SIST. SAÚDE	TS-2												
ENG. SEG. TRABALHO	TS-2												
ENTOMOLOGISTA	TS-2												
FARMACÊUTICO	TS-2												
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	TS-2												
FISIOTERAPEUTA	TS-2												
FONADIÓLOGO	TS-2												
PSICÓLOGO	TS-2												
NUTRICIONISTA	TS-2												
TÊC.PESQ.SERV.SOCIAL	TS-2												
TÊC. ENERGIA NUCLEAR													
APLICADA À SAÚDE	TS-2												
TÊC. EDUCAÇÃO SAÚDE	TS-2												
TÊC.DOC.CIENT.EM SAÚDE	TS-2												
TÊC.LEG.SANITÁRIA	TS-2												
TÊC.SIST.CUSTO EM SAÚDE	TS-2												
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	TS-2												
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	AS-7	142.824,00	145.680,00	148.594,00	151.566,00	154.597,00	157.689,00	160.843,00	164.060,00	167.341,00	170.688,00	174.101,00	177.583,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AS-7												
TÊC. RAD. MÉDICO	AS-7												
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	AS-6												
TÊC. HIGIENE DENTAL	AS-7												
TÊC. SANEAMENTO	AS-7												
TÊC. PRÓTESE ORTOPÉDICA	AS-7												
TÊC. EQUIP. E AP. MÉDICO	AS-7												
TÊC. SERV. SAÚDE	AS-7												
TÊC. PROT.DENTÁRIA	AS-7												
TÊC. EM REABILITAÇÃO	AS-7												
TÊC. EM S. HOSPITALAR	AS-7												
TÊC. EM RADIOTERAPIA	AS-7												
SUP.SAÚDE APLIC. TRAB.	AS-7												
AUX. DE NUTRIÇÃO	AS-4	124.337,00	126.824,00	129.360,00	131.947,00	134.586,00	137.278,00	140.024,00	142.824,00	145.681,00	148.594,00	151.566,00	154.597,00
AUX. ENFERMAGEM	AS-4												
AUX. SERV. ODONTÓLOGOS	AS-4												
AUX. FARMÁCIA	AS-4												
AUX. SERV. SAÚDE	AS-4												
AUX. SERV. MANUT.EQUIPA													
MENTOS E APAR.MÉDICOS	AS-4												
AUX. LABORATÓRIO	AS-4												
AUX.RAD.MÉDICA	AS-2												
AUX. DE SANEAMENTO	AS-4												
AUX. DE NECRÓPSIA	AS-4												
OPERADOR SERV.SAÚDE	AS-1	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,00	108.243,00	110.408,00	112.616,00	114.868,00	117.165,00	119.509,00	121.899,00	124.337,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O V

TABELA DE SALÁRIO DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS

REFERÊNCIA	VALORES
NM - 07	96.100,00
NM - 08	98.022,00
NM - 09	99.982,00
NM - 10	101.982,00
NM - 11	104.021,00
NM - 12	106.102,00
NM - 13	108.224,00
NM - 14	110.388,00
NM - 15	112.596,00
NM - 16	114.848,00
NM - 17	117.145,00
NM - 18	119.488,00
NM - 19	121.878,00
NM - 20	124.315,00
NM - 21	126.801,00
NM - 22	129.338,00
NM - 23	131.924,00
NM - 24	134.563,00
NM - 25	137.254,00
NM - 26	139.998,00
NM - 27	142.799,00
NM - 28	145.655,00
NM - 29	148.568,00
NM - 30	151.539,00
NM - 31	154.570,00
NM - 32	157.661,00
NM - 33	160.814,00
NM - 34	164.031,00
NM - 35	167.311,00
NM - 36	170.658,00
NM - 37	174.071,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O VI

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO TAF - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	VALORES
NS - 08	155.072,00
NS - 09	158.174,00
NS - 10	161.337,00
NS - 11	164.564,00
NS - 12	167.855,00
NS - 13	171.212,00
NS - 14	174.636,00
NS - 15	178.128,00
NS - 16	181.691,00
NS - 17	185.325,00
NS - 18	189.031,00
NS - 19	192.812,00
NS - 20	196.668,00
NS - 21	200.601,00
NS - 22	204.613,00
NS - 23	208.705,00
NS - 24	212.880,00
NS - 25	217.136,00
NS - 26	221.479,00
NS - 27	225.908,00
NS - 28	230.426,00
NS - 29	235.035,00
NS - 30	239.735,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O VII

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO TAF - NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIA	VALORES
NM - 08	100.000,00
NM - 09	102.000,00
NM - 10	104.040,00
NM - 11	106.120,00
NM - 12	108.243,00
NM - 13	110.408,00
NM - 14	112.616,00
NM - 15	114.868,00
NM - 16	117.165,00
NM - 17	119.509,00
NM - 18	121.899,00
NM - 19	124.337,00
NM - 20	126.824,00
NM - 21	129.360,00
NM - 22	131.947,00
NM - 23	134.586,00
NM - 24	137.278,00
NM - 25	140.024,00
NM - 26	142.824,00
NM - 27	145.681,00
NM - 28	148.594,00
NM - 29	151.566,00
NM - 30	154.597,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O VIII

TABELA DE VENCIMENTOS

PROCURADOR DO ESTADO

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO
PROCURADOR DO ESTADO	PE - I	361.114,61
	PE - II	380.321,00
	PE - III	397.977,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O I X

TABELA DE VENCIMENTOS

POLÍCIA CIVIL

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO
DELEGADO DE POLÍCIA, PERITO CRIMINAL E MÉDICO LEGISTA	ESPECIAL	397.977,00
	3ª	380.321,00
	2ª	361.114,61
	1ª	344.161,00
AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO	ESPECIAL	142.140,00
	3ª	124.168,87
	2ª	111.903,00
	1ª	107.021,07
DATILOSCOPISTA POLICIAL; AUX. OP. PERITO CRIMINAL, AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E AUXILIAR DE NECRÓPSIA	ESPECIAL	101.982,00
	3ª	99.982,00
	2ª	98.022,00
	1ª	96.100,00

A N E X O X

TABELA DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CARGO	SÍMBOLO	VALOR BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
ASSESSOR ESPECIAL	CDS-5	370.279,00	150%	925.697,00
ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO I	CDS-4	316.160,00	150%	790.400,00
ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO II	CDS-3	273.104,00	150%	682.760,00
ASSESSOR I	CDS-3	273.104,00	150%	682.760,00
ASSESSOR II	CDS-2	246.194,00	150%	615.485,00
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS-3	273.104,00	150%	682.760,00
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS-2	246.194,00	150%	615.485,00
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS-1	229.450,00	150%	573.625,00

[Assinatura manuscrita]

A N E X O X I

TABELA DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS E DEMAIS CARGOS EQUIVALENTES



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CARGOS	SÍMBOLO	VALOR BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CHEFE DA CASA CIVIL	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
CHEFE DA CASA MILITAR	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
CHEFE DA COORDENADORIA ESPECIAL	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
PROCURADOR GERAL DO ESTADO	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
AUDITOR GERAL DO ESTADO	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
SUPERINTENDENTE	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
SECRETÁRIO ESPECIAL	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
SECRETÁRIO DE ESTADO	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00

A N E X O X I I

TABELA DE CARGOS DE SECRETÁRIO ADJUNTO E DEMAIS CARGOS EQUIVALENTES



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CARGO	SÍMBOLO	VALOR BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR	CDS	442.642,00	150%	222%	2.089.270,00
SECRETÁRIO PARTICULAR DO GOVERNADOR	CDS	442.642,00	150%	222%	2.089.270,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CDS	442.642,00	150%	222%	2.089.270,00
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	CDS	442.642,00	150%	222%	2.089.270,00
AUDITOR GERAL ADJUNTO	CDS	442.642,00	150%	222%	2.089.270,00
SUB-COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR	CDS	442.642,00	150%	222%	2.089.270,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	CDS	442.642,00	150%	222%	2.089.270,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O X I I I

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - (F.G.)

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR UNITÁRIO
SECRETÁRIO EXECUTIVO	F.G.-7	181.930,00
GERENTE	F.G.-6	154.639,80
CHEFE DE GRUPO TÉCNICO	F.G.-6	154.639,80
CHEFE DE GRUPO	F.G.-6	154.639,80
ASSISTENTE I	F.G.-5	127.351,00
SECRETÁRIA DE GABINETE I	F.G.-5	127.351,00
CHEFE DE SEÇÃO	F.G.-4	100.060,00
ASSISTENTE II	F.G.-4	100.060,00
ASSISTENTE III	F.G.-3	72.772,00
MOTORISTA DE GABINETE I	F.G.-3	72.772,00
SECRETÁRIA DE GABINETE II	F.G.-2	54.579,00
RECEPCIONISTA DE GABINETE	F.G.-2	54.579,00
MOTORISTA DE GABINETE II	F.G.-1	36.386,00